

N.º 28 — Vistorias

N.º 28.1 — Vistorias habitação, comércio e serviços

- a) .....  
b) .....

$$T = \text{€} \times (K \times n + \text{STP}) \times l \times \text{Pi}$$

STP — superfície total de pavimentos, correspondendo às áreas brutas de construção afectas aos usos contabilizáveis para o índice de utilização, de acordo com as definições do Plano Director Municipal.

P1 — .....

P2 — Habitação e Comércio e Serviços ou Comércio e serviços =

l — coeficiente de localização relativo ao uso predominante (havendo predominância de dois ou mais usos com a mesma área considerar-se-á o coeficiente de maior valor) = valor do zonamento conforme IMI

N.º 28.2 Vistoria para efeitos de autorização de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas.

- a) .....  
b) .....

$$T = \text{€} \times (K \times n + \text{STP})$$

n = .....

STP = superfície total de pavimentos, correspondendo às áreas brutas de construção afectas ao uso contabilizáveis para o índice de utilização, de acordo com as definições do Plano Director Municipal.

N.º 28.3 Vistoria para efeitos de autorização de utilização e ou para obtenção de classificação relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos. O presente artigo aplica-se igualmente à auditoria para classificação de empreendimentos turísticos.

- a) .....  
b) .....

$$T = \text{€} \times (K \times n + c + \text{STP})$$

n = .....

STP = superfície total de pavimentos, correspondendo às áreas brutas de construção afectas ao uso contabilizáveis para o índice de utilização, de acordo com as definições do Plano Director Municipal.

N.º 28.4 Vistoria para efeitos de integração de edifícios em regime de propriedade horizontal

- a) .....  
b) .....

$$T = \text{€} \times (n \times K + \text{STP}) \times l$$

n = .....

STP = superfície total de pavimentos, correspondendo às áreas brutas de construção afectas ao uso contabilizáveis para o índice de utilização, de acordo com as definições do Plano Director Municipal.

l — coeficiente de localização relativo ao uso predominante (havendo predominância de dois ou mais usos com a mesma área considerar-se-á o coeficiente de maior valor) = valor do zonamento conforme IMI

N.º 28.5 Vistoria a elevadores

N.º 28.6 Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão da respectiva licença de exploração industrial e vistorias para verificação das condições do exercício da actividade industrial ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos.

N.º 28.7 Pelas vistorias efectuadas, ou em que participa a Câmara, e para as quais lhe cabe determinar as respectivas taxas

N.º 28.8 Vistorias Pela medições dos níveis sonoros

N.º 28.9 Outras vistoriais não previstas nos números anteriores

N.º 29 — Operações de Destaque

- a) .....  
b) .....

c) Na apresentação de elementos que decorram da insuficiente ou deficiente instrução do pedido é devida uma taxa 32,38€

N.º 30 — Obras de demolição

- a) .....  
b) .....

Nota: metade do valor é pago na apresentação do pedido

N.º 34 — Assuntos administrativos

N.º 34.1 — Inscrição e Substituição de Técnicos e Registo de declaração de responsabilidade

- a) .....  
b) .....

N.º 34.2 — Depósito da ficha técnica de habitação

- a) .....

N.º 34.3 Averbamentos em procedimento de licenciamento, comunicação prévia ou autorização, por cada acto

N.º 34.4 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal

- a) .....  
b) .....

N.º 34.5 — Outras certidões/declarações

- a) .....  
b) .....  
c) Narrativa — certidões/declarações  
d) .....  
e) Atribuição/indicação do número de polícia

N.º 34.6 — Outros Actos Administrativos

- a) .....  
b) Pedido de conjunto constituído por planta de localização/Extractos PMOTs/Cartas REN e RAN — formato até A3  
c) Fotocópias autenticadas de peças desenhadas ou escritas por folha até formato A3

- i — primeira folha 10,52 €  
ii — por cada folha mais para além da primeira e até 100 2,50 €  
iii — por cada folha mais acima de 100 1,50 €

d) Fotocópias autenticadas de peças desenhadas ou escritas por folha com formato superior a A3

- i — primeira folha 21,04 €  
ii — por cada folha mais para além da primeira e até 50 5,00 €  
iii — por cada folha mais acima de 50 2,50 €

Nota: Nas fotocópias autenticadas é cobrado, no momento de apresentação do requerimento, o valor da 1.ª folha (formato A4) — 10,52 € (n.º i da alínea c)) e o restante no momento do levantamento das fotocópias. Quando se trate de cópia integral de processo(s) é cobrado, no momento da apresentação do requerimento, o valor correspondente a 100 folhas até formato A3 n.º i e ii da alínea c)): 1 folha 10,52 € + (99 x 2,50 €) = 258,02 €. Após a prestação do serviço é calculado o valor total e, consoante o valor apurado, procede-se ao estorno ou à emissão de guia com o valor diferencial (a devolver ou a cobrar aquando do levantamento das fotocópias).

e) Ao valor das tarifas previstas para as fotocópias simples de peças desenhadas ou escritas inseridas em processo de urbanismo, acresce, respeitante a encargos de circulação e custódia dos processos, por pedido, o valor de 2,00 €

f) (Revogada.)

g) Autenticação de livro de Obras — termos e numeração

h) Outros serviços ou actos não previstos especialmente nesta tabela

i) Fornecimento de elementos de processos em suporte digital — até 2 MB

Envio por e-mail 3,50 €

Gravação em CD/DVD, outros formatos 21,04 €»

205457168

#### Aviso n.º 24314/2011

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público que, conforme deliberação tomada em reuniões de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal, de 16 de Novembro de 2011 e de 28 de Novembro de 2011, respectivamente, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais — Alteração, cujo texto se anexa ao presente aviso

13 de Dezembro de 2011. — A Presidente da Câmara, Ana Teresa Vicente.

## Capítulo II — Higiene, Salubridade, Ruído e Ambiente

	Taxas					Fundamentação Económico-Financeira
	2012	2013	2014	2015	2016	
N.º 1 — Vistoria de insalubridade . . . . .	91,75 €	123,86 €	167,21 €	225,74 €	307,43 €	<p>Taxa = CTE + CAD, sendo            CTE = Custos Técnicos = <math>A_i * R_{ivis}</math>            CAD = Custos Administrativos =            = <math>\Sigma A_{i1} * CAM_{Ei} + \Sigma A_{i2} * CMA_{Ei}</math></p> <p><math>A_i</math> = Total de minutos = 240 m (Pessoal)  <math>A_{i1}</math> = 120 m (Tempo Utilização Equipamento)  <math>A_{i2}</math> = 120 m (Tempo Utilização Equipamento)  <math>R_{ivis}</math> = Cálculo médio pessoal/minuto = 1,2758 € (equipa de vistoria)  <math>CAM_{Ei}</math> = Custos Amortização Equipamento = 0,00202 €  <math>CMA_{Ei}</math> = Custos Manutenção Equipamento = 0,0022 €</p>
N.º 8 — Inspeção higiénico-sanitária de estruturas temporárias para o exercício da profissão, comércio ou indústria na via pública.	35,19 €	53,84 €	82,38 €	126,04 €	191,88 €	<p>Taxa = CTE + CAD, sendo            CTE = Custos Técnicos = <math>A_i * R_{ivis}</math>            CAD = Custos Administrativos =            = <math>\Sigma A_{i1} * CAM_{Ei} + \Sigma A_{i2} * CMA_{Ei}</math></p> <p><math>A_i</math> = Total de minutos = 150 m (Pessoal)  <math>A_{i1}</math> = 120 m (Tempo Utilização Equipamento)  <math>A_{i2}</math> = 120 m (Tempo Utilização Equipamento)  <math>R_{ivis}</math> = Cálculo médio pessoal/minuto = 1,2758 € (equipa de vistoria)  <math>CAM_{Ei}</math> = Custos Amortização Equipamento = 0,00202 €  <math>CMA_{Ei}</math> = Custos Manutenção Equipamento = 0,0022 €</p>
N.º 9 — Serviço veterinário de inspeção e licenciamento não contemplado nos artigos anteriores.	34,11 €	52,53 €	80,90 €	124,58 €	191,88 €	<p>Taxa = CTE + CAD, sendo            CTE = Custos Técnicos = <math>A_i * R_{ivis}</math>            CAD = Custos Administrativos =            = <math>\Sigma A_{i1} * CAM_{Ei} + \Sigma A_{i2} * CMA_{Ei}</math></p> <p><math>A_i</math> = Total de minutos = 150 m (Pessoal)  <math>A_{i1}</math> = 120 m (Tempo Utilização Equipamento)  <math>A_{i2}</math> = 120 m (Tempo Utilização Equipamento)  <math>R_{ivis}</math> = Cálculo médio pessoal/minuto = 1,2758 € (equipa de vistoria)  <math>CAM_{Ei}</math> = Custos Amortização Equipamento = 0,00202 €  <math>CMA_{Ei}</math> = Custos Manutenção Equipamento = 0,0022 €</p>

## Capítulo III — Cemitérios

	Taxa	Fundamentação Económico-Financeira
N.º 1 — Inumação taxa administrativa:		
a) Taxa administrativa normal . . . . .	17,63 €	Fundamentação da Tabela inicial
b) Taxa administrativa — autorização em lugar especial . . . . .	16,36 €	Fundamentação da Tabela inicial

	Taxa	Fundamentação Económico-Financeira
c) Serviços de cemitério:		
c.1) Sepulturas Temporárias . . . . .	38,66 €	$C_{ser} = A_i * R_{IOPI}$ , sendo $C_{ser}$ = Custo do Serviço de Coveiro $A_i$ = Tempo gasto = 6,0 horas = 360 minutos $R_{IOPI}$ = Custo Operário/minuto = 0,1074 euros
c.2) Sepulturas Perpétuas . . . . .	70,88 €	$C_{ser} = A_i * R_{IOPI}$ , sendo $C_{ser}$ = Custo do Serviço de Coveiro $A_i$ = Tempo gasto = 11,0 horas = 660 minutos $R_{IOPI}$ = Custo Operário/minuto = 0,1074 euros
c.3) Jazigos . . . . .	77,33 €	$C_{ser} = A_i * R_{IOPI} * T_{risco}$ , sendo $C_{ser}$ = Custo do Serviço de Coveiro $A_i$ = Tempo gasto = 4,0 horas = 240 minutos $R_{IOPI}$ = Custo Operário/minuto = 0,1074 euros $T_{risco}$ = Taxa de risco = 300 %
c.4) Nichos de decomposição aeróbia concessionado . . . . .	25,78 €	$C_{ser} = A_i * R_{IOPI} * T_{risco}$ , sendo $C_{ser}$ = Custo do Serviço de Coveiro $A_i$ = Tempo gasto = 2,0 horas = 120 minutos $R_{IOPI}$ = Custo Operário/minuto = 0,1074 euros $T_{risco}$ = Taxa de risco = 200 %  (A taxa de risco refere-se ao maior risco de acidente de trabalho, neste tipo de inumações e risco de prejuízos que possam ser causados no nicho)
c.5) Nichos de decomposição aeróbia por cinco anos . . . . .	168,29 €	Taxa = $(A_i * R_{IOPI} * T_{risco}) + T_{amort} - V_{incentivo}$ , sendo $A_i$ = Tempo gasto = 2,0 horas = 120 minutos $R_{IOPI}$ = Custo Operário/minuto = 0,1074 euros $T_{risco}$ = Taxa de risco = 200 % $V_{risco}$ = Valor de cada amortização = 39,72 € $T_{amort}$ = Total de amortizações para os 5 anos = $V_{incentivo}$ = Valor de incentivo (taxa de 25 %)
N.º 5 — Concessão de nichos para decomposição aeróbia:		
a) Nível (1 e 3) . . . . .	993,12 €	Taxa = $(C_{inv} + C_{adm})/N_n$ , sendo $C_{inv}$ = Custo do Investimento = 54.170,24 € $C_{adm}$ = Custos Administrativos = 10 % * $C_{inv}$ = = 5.417,02 € $N_n$ = N.º de Nichos = 60 unidades
b) Nível 2 . . . . .	1 093,12 €	Taxa = $((C_{inv} + C_{adm})/N_n) + T_{desincentivo}$ , sendo $C_{inv}$ = Custo do Investimento = 54.170,24 € $C_{adm}$ = Custos Administrativos = 10 % * $C_{inv}$ = = 5.417,02 € $N_n$ = N.º de Nichos = 60 unidades $T_{desincentivo}$ = Taxa de desincentivo = 100,00 €
N.º 6 — Colocação de bordadura durante o período de inumação . . . . .	30,56 €	Fundamentação da Tabela inicial
N.º 7 — Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário — Taxa Administrativa.	21,02 €	Fundamentação da Tabela inicial
Acresce:		
a) Classes sucessórias nos termos do n.º 1 do artigo 2133 do Código Civil:		
a.1) Em alvarás de jazigo — 5 % da concessão perpétua . . . . .	103,20 €	Fundamentação da Tabela inicial
a.2) Em alvarás de sepultura — 5 % da concessão perpétua . . . . .	73,71 €	Fundamentação da Tabela inicial
b) Para outras pessoas:		
b.1) Em alvarás de jazigo — 50 % da concessão perpétua . . . . .	1 031,98 €	Fundamentação da Tabela inicial
b.2) Em alvarás de sepultura — 50 % da concessão perpétua . . . . .	737,13 €	Fundamentação da Tabela inicial
N.º 8 — Transladação . . . . .	31,21 €	Fundamentação da Tabela inicial
N.º 9 — Licença para Obras em Jazigos e Sepulturas . . . . .	42,85 €	Fundamentação da Tabela inicial
N.º 10 — Embelezamento de nichos de decomposição aeróbia (furação da pedra)	35,28 €	A Taxa foi calculada tendo em consideração o preço do serviço prestado pelo respectivo prestador, acrescido dos custos administrativos (6,97 €).

	Taxa	Fundamentação Económico-Financeira
N.º 11 — Prolongamento da abertura do cemitério, após o horário regulamentar:		
a) 1.ª hora ou fracção .....	64,44 €	Taxa = $A_i * R_{iopi} * H_{ext} * T_{desincentivo}$ , sendo $A_i$ = Tempo gasto = 2,0 horas = 120 minutos (porque são 2 coveiros) $R_{iopi}$ = Custo Operário/minuto = 0,1074 euros $H_{ext}$ = Acréscimo de 25 % relativo a Horas Ex- traordinárias $T_{desincentivo}$ = Taxa de desincentivo = 400 %
b) Por cada hora adicional ou fracção .....	96,66 €	Agravamento de 50 % em relação à primeira hora ou fracção

### Capítulo VII — Ocupação e Utilização do Domínio Municipal

Designação das taxas	Taxa		Fundamentação Económico-Financeira
	Fi	Valor	
N.º 5 — Ocupação e utilização do domínio municipal, inclusive por motivo de obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico:			Anexo 8.1 — Apuramento dos Benefícios do Interessado (Ocupação de Espaço Público). O utente deverá pagar em função da área ocupada.
5.1 — Taxa municipal aplicável por ocupação ou utilização do solo e ou subsolo e ou espaço aéreo municipal, com infra-estruturas e equipamentos conexos, designadamente às concessionárias/operadoras de serviços públicos:			A definição do valor base deve ter em conta os custos que o beneficiário teria por optar por outra forma de conseguir mais-valias ou, em alternativa ser obtido a partir de normas que tenham a ver com os custos públicos suportados com iluminação pública, urbanização e arruamentos, etc., acrescido de uma taxa de remuneração fixa. Foi definida uma unidade correspondente ao valor base e considerar esse o benefício básico (valor base) do utilizador e o que ele deve pagar na licença mais simples.
a) Tubos, condutas, cabos condutores e similares (m l ou fracção/ano):			Taxa de remuneração 10 % valor base = 8,25 €
a.1) Inferior ou igual a 200 mm .....	F23 = 1	8,25 €	Ao valor base é depois aplicado um factor F, definido em função dos benefícios do particular.
a.2) Superior a 200 mm .....	F24 = 1,5	12,38 €	
b) Abertura de valas (m <sup>2</sup> ou fracção/dia) .....	F25 = 0,3	2,48 €	
c) Depósitos (m <sup>3</sup> ou fracção/ano):			
c.1) À superfície .....	F26 = 8	66,00 €	
c.2) Subterrâneos .....	F 27 = 5	41,25 €	
d) Outros Equipamentos, incluindo postos de transformação, postes ou marcos, cabines, armários técnicos e caixas de visita (m <sup>2</sup> ou fracção/ano).	F 28 = 2,5	20,63 €	
5.2 — Taxa municipal aplicável pela utilização de infra-estruturas ou redes municipais, designadamente aos operadores de gás, salvo regime especial que resulte nos termos de contrato de concessão municipal (unid. utilização/mês).		1,50 €	Proposta da AMAGÁS.

Nota: Ao n.º 5.2 não se aplica o N.º 1 (componente fixa).

205462481

## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso (extracto) n.º 24315/2011

#### Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior de Contabilidade

##### Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, faz-se público que se encontra afixada e disponível na página

electrónica da Câmara Municipal ([www.cm-spsul.pt](http://www.cm-spsul.pt)), a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 7 de Dezembro de 2011, do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior de Contabilidade, da carreira geral de Técnico Superior, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 18 de Abril de 2011 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 102, de 26/05/2011.

9 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

305446857